

Lei nº 1.859 de 24 de Novembro de 1969

Autoriza o cancelamento de impostos e taxas que recaem sobre imóveis de propriedade da Irmandade de da Santa Casa de Misericórdia de São Félix.

Sergio Bettiol, Prefeito do Município de São Félix, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar cancelar todos os impostos e taxas que recaem sobre imóveis de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Félix.

Artigo 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a por equidade de terminar o cancelamento de impostos ou taxas que recaem ou venham recair sobre imóveis de entidades que prestam assistência social no município.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix em 24 de Novembro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Bettiol
SERGIO BETTIOI

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 24 de Novembro de 1969

Secretário